



CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

ATA DA REUNIÃO N.º 13/2025, de 18 de junho

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA

No dia **dezoito de junho de dois mil e vinte e cinco**, pelas **nove horas e quarenta e três minutos**, no edifício da Câmara Municipal de Vagos, na sala de reuniões, **reuniu ordinariamente**, a Câmara Municipal, **em sessão pública**, sob a presidência do senhor Presidente da Câmara, **eng.º João Paulo de Sousa Gonçalves**, com a presença do(a)s senhor(a)s Vereador(a)s **prof. Pedro Miguel Carvalhais Bento, Maria Dulcília Martins Sereno, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato e dr.ª Ana Micaela Figueira Simões**. -----
Secretariou a reunião a senhora **técnica superior, Jackeline Almas Neves Caetano**. -----

1

FALTAS E JUSTIFICAÇÃO

Nada a registar. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Usaram da palavra: -----

- ✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal**: -----
 - Requalificação e Ampliação do Centro de Saúde de Soza: O Senhor Presidente informou que a ampliação e requalificação do Centro de Saúde de Soza encontra-se em fase de concurso, estando agendada a abertura das propostas para o dia 25/06/2025; -----
 - Centro Saúde Ponte de Vagos: No que diz respeito ao processo do Centro de Saúde da Ponte de Vagos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu que o projeto de execução está numa fase final, estando previsto o lançamento do concurso no início de julho; -----
 - Requalificação de Pavimentos 2025: O Senhor Presidente da Câmara Municipal comunicou que está prevista a abertura das propostas para o próximo dia 23/06/2025; -----



• Beneficiação da EM 593 - ZIV - Parque de Campismo: Relativamente à empreitada da Beneficiação da EM 593 - ZIV - Parque de Campismo, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que o concurso está em audiência prévia, e que foram apresentadas três propostas; -----

• Requalificação da pista de atletismo do Estádio Municipal de Vagos: O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que estão a ser analisadas as propostas apresentadas, sendo o objetivo da Câmara Municipal avançar com a execução desta empreitada com a máxima brevidade possível; -----

• Ria Viva: O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu nota que estão previstos dois projetos, nomeadamente a ligação da Vagueira ao Areão, entre a ponte da Vagueira até à praia do Areão, que prevê a execução de ciclovia lateral, e a Lagoa do Moitão, em Covão do Lobo, onde está ser estudada a melhor solução para a parte hidráulica da referida lagoa; -----

• Águas Residuais na Gafanha da Boa Hora: O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a obra das Águas Residuais da Gafanha da Boa Hora (PAR 001), zona norte, vai dar início dos trabalhos em julho do corrente ano. Relativamente ao PAR 003, parte sul, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu nota que vai ser lançado o concurso no dia 27/06/2025. -----

✓ A senhora **Vereadora, dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques** pediu a palavra para questionar o ponto de situação dos pagamentos às Juntas de Freguesias. -----

✓ O senhor **Presidente da Câmara Municipal** respondeu à Senhora Vereadora dizendo que está previsto um pagamento, durante a próxima semana, ficando um trimestre por regularizar, cujo pagamento se prevê ter lugar em julho próximo. -----

✓ A senhora **Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno** pediu a palavra para informar que no sábado, dia 21/06/2025, serão realizadas as Marchas Populares 2025, deixando o convite a todos os presentes. -----



ORDEM DO DIA

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

1 – ATAS DE REUNIÕES

Presente a proposta da ata n.º 12 de 05 de junho de 2024. Uma vez que a mesma tinha sido previamente distribuída por todos os membros da Câmara Municipal a sua leitura foi dispensada tal como previsto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprová-la.

2 – REGULAMENTO DO MUSEU DO BRINCAR – APROVAÇÃO

Presentes:

- Nota Justificativa do Regulamento do Museu do Brincar, de 12 de junho de 2025, que a seguir se transcreve:

“Regulamento do Museu do Brincar

Nota Justificativa

(A presente Nota Justificativa acompanha a aprovação do projeto de regulamento, conforme determina o artigo 99º, do Código do Procedimento Administrativo)

§ 1º

Introdução

O procedimento de elaboração do Regulamento do Museu do Brincar teve início com a deliberação da Câmara Municipal, de 17/04/2025.

Os motivos subjacentes à elaboração desse Regulamento advieram do facto de que, decorridos dois anos de gestão municipal do Museu do Brincar, era fundamental instituir normas e procedimentos de organização interna e de funcionamento, e assim ser dado cumprimento ao estabelecido na Lei nº 47/2004, de 19 de agosto, e em conformidade com os princípios basilares da política e do regime de proteção e valorização do património cultural, previstos na Lei nº 107/2001, de 8 de setembro.

Tal como dispõem os artigos 52º e 53º, da Lei nº 47/2004, de 19 de agosto, as entidades públicas e privadas de que dependam museus sem personalidade jurídica própria devem definir claramente o seu enquadramento orgânico e aprovar o respetivo regulamento, sendo que esse regulamento terá de contemplar as matérias respeitantes à vocação do museu, enquadramento orgânico, as funções museológicas, o horário e regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros.

O início do procedimento foi divulgado por Aviso publicitado no sítio institucional do Município e no jornal “O Ponto”, e remetido às Juntas de Freguesia do concelho de Vagos, dando a conhecer da possibilidade de poderem constituir-se como interessados no procedimento todos aqueles que tenham legitimidade, nos termos previstos pelo artigo 68º, do Código do Procedimento Administrativo, designadamente que sejam titulares de direitos, interesses legalmente protegidos, deveres, encargos, ónus ou sujeições no âmbito das decisões que nele forem ou possam ser tomadas, bem como as associações, para defender interesses coletivos ou proceder à defesa coletiva de interesses individuais dos seus associados que caibam no âmbito dos respetivos fins, e que todos os interessados podiam



apresentar contributos para o regulamento, até ao dia 29/05/2025, através do formulário que foi disponibilizado para o efeito no site institucional da Câmara Municipal de Vagos.

Foi também divulgado publicamente o respetivo projeto de regulamento.

§ 2º

Análise dos contributos

Decorrido o prazo fixado para apresentação de contributos, não houve a participação de quaisquer interessados. Contudo, no decurso desse prazo, foram efetuadas algumas alterações na redação dos artigos 6º, 31º, 39º e 40º, do projeto de regulamento, sem que com isso fosse alterada a essência do seu conteúdo.

§ 3º

Estrutura do regulamento

O regulamento está estruturado de uma forma simples, do seguinte modo:

- a) O Capítulo I descreve as disposições gerais (leis habilitantes, objeto, denominação, propriedade, logótipo, mascote, localização, vocação, acervo museológico e objetivos);
- b) O Capítulo II descreve o funcionamento do Museu do Brincar (enquadramento orgânico, empréstimo de bens culturais, segurança, reproduções e atividade comercial);
- c) O Capítulo III descreve as funções museológicas (investigação, incorporação de bens culturais, inventariação e documentação dos bens culturais, conservação, interpretação e exposição, e o serviço educativo);
- d) O Capítulo IV dedica-se às regras de acesso do público ao Museu do Brincar;
- e) O Capítulo V refere-se aos recursos humanos afetos ao Museu do Brincar e às funções que são exercidas pelos trabalhadores;
- f) O Capítulo VI estabelece as regras de funcionamento da Loja do Museu do Brincar;
- g) E, por fim, o Capítulo VII, diz respeito às disposições finais.

§ 4º

Custos e benefícios

O artigo 99º, do Código do Procedimento Administrativo determina que os regulamentos são aprovados com base num projeto que deve incluir uma ponderação dos custos e benefícios das medidas projetadas. Sobre o assunto entende-se pertinente salientar apenas que estamos perante um Regulamento que não impõe obrigações aos cidadãos, que não sejam apenas o de efetuarem o pagamento dos preços dos bilhetes de ingresso, que são fixados pela Câmara Municipal, com as exceções constantes das deliberações que são tomadas sobre o assunto e divulgadas no site institucional do Município de Vagos.”; -----

- Regulamento do Museu do Brincar, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e para efeitos do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25.º, e alínea k), do n.º 1, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, remeter à Assembleia Municipal o Regulamento do Museu do Brincar, para aprovação. -

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

3 – CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERNO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO PLATAFORMA DE GESTÃO TERRITORIAL DA REGIÃO DE AVEIRO – RATIFICAÇÃO ----



Presente o Contrato de Consórcio Interno para a Execução do Projeto Plataforma de Gestão Territorial da Região de Aveiro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido contrato, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Deve o NMAAC proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

4 – PROJETO “+ VALOR – CAPACITAR PARA INCLUIR” – APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS – RATIFICAÇÃO -----

Presente carta de apoio formal, de 04 de junho de 2025, com a intenção de parceria com a Comissão de Apoio Social e Desenvolvimento de Santa Catarina, no âmbito do projeto “+ Valor – Capacitar para Incluir”, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos e, conseqüentemente, colaborar no Projeto “Valor – Capacitar para Incluir”, nos termos da citada carta de apoio. -----

Deve o DEDJ proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

5 – ALTERAÇÃO AO PLANO DE PORMENOR DE SÃO SEBASTIÃO -----

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 13 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente

1. Após e no seguimento da Discussão Pública à alteração do PP de S. Sebastião (PPSS), que decorreu entre de 17 de fevereiro e 17 de março de 2025, verificou-se que foi apresentada uma participação.

2. Após análise cuidada da mesma e do seu devido enquadramento quer no âmbito legal quer nos termos de referência e os objetivos da alteração a efetuar, foi aceite a proposta de alteração com o aumento de n.º de fogos nas parcelas 1, 2 e 3 fundamentada com a quantidade de frações destinadas a serviços que estes lotes tem, assim na parcela 1 aumentou-se o n.º de fogos em 2, e nas parcelas 2 e 3 aumento de 1 fogo, assim junto se anexa a proposta de alteração, contendo os todos os elementos necessários à sua tramitação.

3. Esta alteração ao PPSS, ao Plano de Pormenor tem por objetivo dar resposta à crescente procura de habitação, indo ao encontro dos ajustes que quer os investidores imobiliários quer os agentes económicos estão a desenvolver, dando respostas às solicitações da sociedade e à nova conjuntura do setor habitacional.



A proposta visa apenas proceder a uma alteração regulamentar, corrigindo algumas lacunas detetadas no regulamento, permitindo assim o ajuste da proposta de plano à realidade atual.

4. Assim e de acordo com o definido no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (DL n.º 80/2015 de 14 de maio), nomeadamente no seu artigo 90.º, pode a Câmara Municipal, se assim o entender, deliberar remeter a proposta de alteração à Assembleia Municipal para aprovação.” -----

- Alteração ao Regulamento do Plano de Pormenor de S. Sebastião, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e fica arquivado em anexo à presente ata, fazendo parte integrante da mesma para todos os efeitos legais. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 90.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, remeter a proposta de alteração do Plano de Pormenor de São Sebastião para a Assembleia Municipal, para aprovação. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

A – ADMINISTRAÇÃO GERAL

1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o Resumo Diário da Tesouraria respeitante ao dia 17 de junho de 2025, que apresenta um saldo em dinheiro de **1.269.237,73 €** (um milhão, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete euros, e setenta e três cêntimos). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2 – SUBSÍDIOS -----

2.1 – A Balsa – Associação Pró-Ria e Marina da Vagueira – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes: -----

- Requerimento da A Balsa – Associação Pró-Ria e Maria da Vagueira, de 28 de fevereiro de 2025, a requerer, para a atividade regular, o apoio financeiro no valor de 750,00€, bem como apoio material e logístico; -----
- Informação do ST da DAAS, de 11 de março de 2025, onde consta: “(...) *Por tudo o exposto, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir à A Balsa – Associação Pró-Ria e Marina da Vagueira, assim como o respetivo plano de pagamentos.*”



Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental. (...)”-----

- Parecer do CDAAS, de 11 de março de 2025: “(...) - *Concordo com a informação técnica, da presente data.*” -----
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 14 de maio de 2025 “(...) *Ao Sr. Pereira de Moura, para tratar do procedimento p no sentido de atribuição de subsídio.*” -----
- Informação do Senhor Pereira de Moura, do Gabinete de Apoio À Presidência, de 26 de maio de 2025, que a seguir se transcreve: “*Senhor Presidente da Câmara Municipal, o assunto em apreço está devidamente instruído para, se V. Exa. O entender por adequado, ser presente a próxima reunião de Câmara Municipal. É o que neste momento me cumpre informar.*” -----
- Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 26 de maio de 2025: “*Á reunião de Câmara.*” -----
- Compromisso n.º 2025/xxxx, de 17 de junho de 2025, no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à A Balsa – Associação Pró-Ria e Marina da Vagueira o apoio logístico/técnico solicitado pela requerente, bem como o apoio financeiro no valor de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros). -----

Deve a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2.2 – COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DA VILA DE SORÃES – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Comissão de Melhoramentos da Vila de Sorães, de 11 de abril de 2025, a requerer, o apoio financeiro no valor de 4.000,00€, bem como apoio material e logístico, para a Festa Cultural e Medieval da Vila de Sorães 2025, a realizar de 01 a 03 de agosto de 2025; -----
- Informação do ST da DAAS, de 29 de maio de 2025, onde consta: “(...) *Encontrando-se o pedido devidamente instruído, deve a Câmara Municipal, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios às Associações, definir o valor do subsídio a atribuir à Comissão de Melhoramentos da Vila de Sorães, assim como o respetivo plano de pagamentos.*
Previamente à tomada de decisão, dever-se-á proceder à respetiva cabimentação orçamental. (...)”-----
- Parecer do CDAAS, de 20 de maio de 2025: “(...) - *Concordo com a informação técnica, de 29/05/2025.*” -----
- Despacho da senhora Vereadora, Maria Dulcília Martins Sereno, de 02 de junho de 2025 “(...) *Ao cuidado do Dr. (...), para reunião de Câmara, cabimentação, (...).*” -----
- Compromisso n.º 2025/xxxx, de 17 de junho de 2025, no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros). -----



A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir à Comissão de Melhoramentos da Vila de Sorães o apoio logístico/técnico solicitado pela requerente, bem como o apoio financeiro, no valor de 4.000,00 € (quatro mil euros). -----

Deve a DAAS e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8

3 – ISENÇÃO E REDUÇÃO DE TAXAS -----

Nada a registar -----

4 – LIFRATTEL - CAFETARIA, LDA. – CAFETARIA BAR – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO – RATIFICAÇÃO -----

APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Requerimento da Lifratel – Cafeteria, Lda., de 29 de maio de 2025, requerendo alargamento do horário de funcionamento de 07 a 10 de junho de 2025, das 02h00 às 04h00, para as Festas da Vila de Vagos; -----
- Parecer da Guarda Nacional Republicana n.º 853/SEC, de 03 de junho de 2025; -----
- Informação do ST da DAAS, de 04 de junho 2025, onde consta: -----
“1- Não se vê inconveniente no deferimento do pedido de alargamento de horário de funcionamento para os dias solicitado;
2 – Propõe-se que profira despacho no sentido de remeter o processo à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 3º do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos do Município de Vagos;
3 – Na eventualidade de deferimento do pedido, deverá a Câmara Municipal condicionar o alargamento de horário de funcionamento aos pressupostos dos pareceres da GNR nº 853/SEC, de 03/06/2025.”; -----
- Parecer do CDAAS, de 04 de junho de 2025: “Concordo com a informação da Sra. Coordenadora Técnica, da presente data, pelo que não vejo inconveniente no deferimento da pretensão, nas condições constantes dessa informação. (...)”; -----
- Despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Gravato, de 04 de junho de 2025: “(...) Á Coordenadora Técnica (...) Deferido, conforme e nos termos da informação técnica. Proceda em conformidade. À Técnica Superior (...) À próxima reunião de Câmara, para ratificação”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o referido despacho da senhora Vereadora, dr.ª Susana Maria Ferreira Gravato, de 04/06/2025. -----

Deve a DAAS proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



5 – PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE UTILIZAÇÃO DPH DESTINADOS À COMERCIALIZAÇÃO DE BOLAS DE BERLIM E FRUTA BIOLÓGICA EMBALADA NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE VAGOS, NA ÉPOCA BALNEAR DE 2025 – LICENÇAS – RATIFICAÇÃO -----

9

Presentes: -----

- Informação da CNDE, de 06 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“ASSUNTO: Procedimento de atribuição de títulos de utilização DPH destinados à comercialização de bolas de berlim e fruta biológica embalada nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2025 – licenças - Ratificação

No seguimento do deliberado na reunião de Câmara Municipal de Vagos de 03/04/2025, realizou-se no dia 06/05/2025, o ato público de abertura das propostas apresentadas pelos concorrentes para a comercialização de bolas de berlim nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2025.

Concluído o processo de adjudicação, com a entrega da documentação e respetivo pagamento dos valores das propostas apresentadas, foram atribuídos os seguintes Títulos de Utilização do Domínio Público Hídrico:

Licenças para venda de fruta biológica embalada:

1. Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 7/DPH/2025, atribuído a **Ana Margarida Gonçalves Sá Oliveira**, no valor de 578,00€;
2. Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 8/DPH/2025, atribuído a **Tiago dos Santos Gonçalves**, no valor de 372,00€;

Licenças para venda de bolas de berlim:

1. Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 9/DPH/2025, atribuído a **Sílvia Daniela Ferreira Reis**, no valor de 2875,00€;
2. Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 10/DPH/2025, atribuído a **António Carlos Santos Simões**, no valor de 3150,00€;
2. Título de Utilização do Domínio Público Hídrico nº 11/DPH/2025, atribuído a **Maria Fernanda da Silva Marques Trindade**, no valor de 3100,00€;

Assim, deverá a presente informação ser objeto de ratificação na próxima Reunião de Câmara Municipal de Vagos.

Junta-se, em anexo, as atas respeitantes:

- *ao ato público de abertura de propostas;*
- *ata do júri após entrega das propostas e respetiva análise;*
- *ata do sorteio para atribuição da 3ª licença para venda de bolas de berlim.” -----*
- Título de utilização do domínio público hídrico nº 07/DPH/2025, de 05 de junho de 2025; -----
- Título de utilização do domínio público hídrico nº 08/DPH/2025, de 05 de junho de 2025; -----
- Título de utilização do domínio público hídrico nº 09/DPH/2025, de 05 de junho de 2025; -----
- Título de utilização do domínio público hídrico nº 10/DPH/2025, de 05 de junho de 2025; -----
- Título de utilização do domínio público hídrico nº 11/DPH/2025, de 05 de junho de 2025; -----



- Ata do ato público de abertura de propostas, de 06 de maio de 2023, referente ao Procedimento de atribuição de títulos de utilização DPH destinados à comercialização de bolas de berlim e fruta biológica embalada nas praias do Município de Vagos, na época balnear de 2025; -----
- Ata do júri após entrega das propostas e respetiva análise, de 20 de maio de 2025; -----
- Ata do sorteio para atribuição da 3ª licença para venda de bolas de Berlim, de 26 de maio de 2025.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar as decisões respeitantes às atribuições dos referidos Títulos de Utilização do Domínio Público Hídrico. -----

Deve o NDE proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

6 – APM UB02 PP VAGUEIRA SUL (MIGAS SURF SCHOOL) – LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAÇÃO -----

Presentes: -----

- Comunicação de Maria Pedro Silva., de 14 de maio de 2025, a solicitar a liberação da caução referente a paga no passado ano de 2023; -----
- Auto de vistoria para efeitos de liberação de caução, de 29 de maio de 2025. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a liberação do valor total da caução, nos termos do Auto de Vistoria de 29/05/2025. -----

Deve o NME e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

7 – CONCURSO PÚBLICO, COM PUBLICAÇÃO INTERNACIONAL, PARA A AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MARKETPLACE + CACIFOS DIGITAIS E CONETIVIDADE PARA VAGUEIRA BAIRO DIGITAL, POR LOTES: ADJUDICAÇÃO E ACEITAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DO LOTE 2 – SISTEMA DE CONETIVIDADE - NAP 01CPI-2025 -----

Presentes os seguintes documentos, que ficam arquivados em anexo à presente ata: -----

- Relatório Final do procedimento n.º NAP 01CPI-2025, de 13 de junho de 2025; -----
- Minuta do Contrato. -----

A Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 4, do artigo 148.º, do CCP, deliberou por unanimidade: -----

a) Aprovar o teor do citado Relatório Final; -----

b) Adjudicar à empresa Wavecom – Soluções Rádio, S. A., pelo preço de 189.645,52€ (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e cinco euros, cinquenta e dois cêntimos), o fornecimento de serviços



de Marketplace + Cacifos Digitais e Conetividade para Vagueira Bairro Digital, a que se refere o lote

2 – Sistema de Conetividade; -----

c) Aprovar a respetiva Minuta de Contrato. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

8 – AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAZONAL PARA O POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA VAGUEIRA, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 424RS-2025 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 16 de junho de 2025, onde consta: -----

“Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de aulas de Natação, na modalidade de tarefa.

Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):

1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviço sazonal para o posto de turismo da Praia da Vagueira, na modalidade de tarefa.

2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Ana Borba Lázaro Gravato, datado de 31 de maio de 2025, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 2.025,00 € (valor 7,50 €/hora), mais IVA.

3- Dando cumprimento ao n.º 2 e n.º 6 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos e no âmbito do trabalho realizado nos anos de 2023, 2024 e 2025, foi adjudicado o valor acumulado de 1.368,75 €, até à data atual à entidade Ana Borba Lázaro Gravato (NIF 244983771), no âmbito de procedimento de ajuste direto.

4- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º que os contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e de avença, carecem de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, a emitir, na administração autárquica, pela Câmara Municipal, por força do preceituado no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.

5- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar foi efetuado o cabimento n.º 1524, no valor total de 2.490,75 €, com IVA, na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e cinco, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 01, grupo 01 e artigo 07.

6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:

a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.

b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.”; -----
- Informação da CNAp, de 16 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: “Concordo.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de junho de 2025: “À reunião de Câmara.” -----



A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da Senhora Vereadora Maria dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.^a NAP 424RS-2025, de 16/06/2025. -----

12

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

9 – AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAZONAL PARA O POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA VAGUEIRA, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 425RS-2025 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 16 de junho de 2025, onde consta: -----
 - “Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de aulas de Natação, na modalidade de tarefa.
 - Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):
 - 1- O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviço sazonal para o posto de turismo da Praia da Vagueira, na modalidade de tarefa.
 - 2- O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Francisco da Rocha Ribeiro, datado de 30 de maio de 2025, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 2.025,00 € (valor 7,50 €/hora), mais IVA.
 - 3- Dando cumprimento ao n.º 2 e n.º 6 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos e no âmbito do trabalho realizado nos anos de 2023, 2024 e 2025, não foi adjudicado qualquer valor acumulado, até à data atual à entidade Francisco Ribeiro (NIF 256582459), no âmbito de procedimento de ajuste direto.
 - 4- A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º que os contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e de avença, carecem de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, a emitir, na administração autárquica, pela Câmara Municipal, por força do preceituado no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.
 - 5- Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar foi efetuado o cabimento n.º 1526, no valor total de 2.490,75 €, com IVA, na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e cinco, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 01, grupo 01 e artigo 07.
 - 6- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:
 - a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.
 - b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.
- Informação da CNAp, de 16 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: “Concordo.”; -----



- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de junho de 2025: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da Senhora Vereadora Maria dr.^a Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.^a NAP 425RS-2025, de 16/06/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

10 – AQUISIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SAZONAL PARA O POSTO DE TURISMO DA PRAIA DA VAGUEIRA, NA MODALIDADE DE TAREFA - NAP 426RS-2025 -----

Presentes: -----

- Informação Técnica do NAP, da DGF, de 16 de junho de 2025, onde consta: -----
 - “*Assunto: Ajuste direto para a aquisição de prestação de serviços de aulas de Natação, na modalidade de tarefa.*”
 - Exma. Sra. Chefe, de Núcleo de Aprovisionamento, (...):*
 - 1- *O procedimento prende-se na necessidade de aquisição de prestação de serviço sazonal para o posto de turismo da Praia da Vagueira, na modalidade de tarefa.*
 - 2- *O serviço requisitante apresenta um email, anexo ao pedido de aquisição, da entidade indicada por este, Jacinta Gonçalves Martins Viana, datado de 30 de maio de 2025, no qual o mesmo aceitou as condições propostas pelo Município, pelo valor total de 2.025,00 € (valor 7,50 €/hora), mais IVA.*
 - 3- *Dando cumprimento ao n.º 2 e n.º 6 do artigo 113º do Código dos Contratos Públicos e no âmbito do trabalho realizado nos anos de 2023, 2024 e 2025, foi adjudicado o valor acumulado de 787,50 €, até à data atual à entidade Jacinta Gonçalves Martins Viana (NIF 246200723), no âmbito de procedimento de ajuste direto.*
 - 4- *A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, prevê na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º que os contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa e de avença, carecem de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do carácter não subordinado da prestação de trabalho, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público, a emitir, na administração autárquica, pela Câmara Municipal, por força do preceituado no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril.*
 - 5- *Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar foi efetuado o cabimento n.º 1522, no valor total de 2.490,75 €, com IVA, na rubrica orçamental do ano de dois mil e vinte e cinco, na Classificação Orgânica: capítulo 0102 e na Classificação Económica: capítulo 01, grupo 01 e artigo 07.*
 - 6- *Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Sousa Gonçalves:*
 - a. Submeta o assunto à Câmara Municipal para efeitos de emissão de parecer prévio favorável no que respeita à verificação do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP (carácter não subordinado da prestação do serviço), o qual deve ser emitido até ao momento anterior à celebração do contrato.*



b. Tome a decisão de contratar, nos termos previstos no artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Á consideração superior.”; -----

- Informação da CNAp, de 16 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: “Concordo.”; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 16 de junho de 2025: “À reunião de Câmara.” -----

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 6 (seis) votos a favor e 1 (uma) abstenção, da Senhora Vereadora Maria dr.ª Maria do Céu Pereira Sarabando Marques, emitir parecer prévio favorável, no que respeita à verificação do disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), nos termos da informação do procedimento ref.ª NAP 426RS-2025, de 16/06/2025. -----

Deve a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

11 – MUSEU DO BRINCAR - HAPPY HOUR NO MUSEU -----

Presente a Proposta do Museu do Brincar para a Criação de Ação Promocional “Happy Hour”, no Museu do Brincar, de 13 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Proposta de Ação Promocional "Happy Hour" no Museu do Brincar

15 DE JULHO A 31 de AGOSTO | HAPPY HOUR no Museu

No âmbito da sua divulgação, propõe-se a criação de uma ação (campanha) promocional, intitulada de "Happy Hour no Museu", entre os dias 15 de julho e 31 de agosto, com 50% de desconto no valor de todas as entradas (individuais), válida diariamente no horário compreendido entre as 14h00 e as 16h00, nos dias de funcionamento do MdB.

Com esta campanha pretende-se:

- *Divulgação do Museu do Brincar e das suas atividades e exposições;*
- *Atração de novos públicos, incluindo os turistas que se deslocam ao Município de Vagos para as suas férias;*
- *Promover as recomendações da Direção-Geral da Saúde no que à exposição solar diz respeito, num período do dia de maiores riscos. (...);* -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta de Criação da Ação Promocional “Happy Hour”, do Museu do Brincar, nos termos atrás descritos. -----

Devem o Museu do Brincar e a DGF proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. --

B – OBRAS MUNICIPAIS

1 – E05/2024 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA – VAGOS/LOMBOMEÃO – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE VAGOS E ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO) - EXTINÇÃO DE PROCEDIMENTO



Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 13 de junho de 2025, que se transcreve: -----

“INFORMAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente

Enquadramento:

1. Em 19-09-2024 a Câmara Municipal deliberou dar início ao procedimento de contratação pública para a empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão” com o preço base de 1.450.000,00 €
2. Em 04-04-2025 foi publicado no Diário da República o aviso do início do concurso público da empreitada, cujo prazo para entrega das propostas era 12-05-2025.
3. Todas as propostas apresentadas, foram excluídas, uma vez que nenhuma cumpria o estipulado no caderno de encargos/programa de procedimento, nomeadamente quando ao cumprimento do preço base.

Tendo em conta o informado anteriormente:

4. Foi solicitado à equipa projetista que reavaliasse a estimativa orçamental, de modo a perceber se a mesma se encontrava com preços de mercado atualizados.

Assim considero que:

5. O procedimento atual seja extinto, com base nas informações aqui prestadas.” -----

- Relatório Preliminar das propostas apresentadas, de 16 de maio de 2025; -----
- Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de junho de 2025: “À reunião de Câmara.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a extinção do procedimento, nos termos do Relatório Preliminar, de 16/05/2025. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

2 – E05/2025 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA PADRE VICENTE MARIA DA ROCHA - VAGOS/LOMBOMEÃO – AGRUPAMENTO DE ENTIDADES ADJUDICANTES (MUNICÍPIO DE VAGOS E ADRA – ÁGUAS DA REGIÃO DE AVEIRO) - ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Presentes: -----

- Informação do CDPOP, de 13 de junho de 2025, que se transcreve: -----

“Exmo. Sr. Presidente:

1. Tendo em conta os objetivos estratégicos do município de Vagos no que concerne à constante melhoria da sua rede viária suave nomeadamente na necessidade de requalificação e reabilitação do centro urbano de uma das mais importantes vias do município, e que se encontra em mau estado de conservação, que liga centro da Vila de Vagos quer a Zona Industrial, quer às praias do concelho, quer a várias freguesias do concelho (ex: Vagos e Santo António e St. André de Vagos), foi elaborado o projeto de execução referente à “**Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão**”
2. Em articulação efetuada entre o Município de Vagos e a AdRA – Águas da Região de Aveiro, S.A. e tendo em como objetivo a racionalização e otimização de recursos e meios e numa perspetiva de melhoramento do custo-benefício considera-se vantajoso que a preparação e organização em conjunto, através de uma Agrupamento de Entidades Adjudicantes ao abrigo do definido nos artigos 16º, 17º, 18º



19º, 39º, 130º e seguintes do código dos contratos públicos (CCP), de um procedimento de concurso público para execução da totalidade dos trabalhos da empreitada em causa.

Assim de acordo com o definido na alínea a) do nº 1 do artigo 39º do CCP, as entidades adjudicantes podem agrupar-se com vista à formação de contratos cuja execução seja do interesse de todas.

Nesse sentido e tendo em conta o definido nos nº 2 e 3 do mesmo artigo, as entidades adjudicantes devem designar qual delas constitui o representante do agrupamento para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato, sendo a decisão de contratar, a decisão de escolha do procedimento, a aprovação das peças do procedimento, a designação do júri, a decisão de qualificação dos candidatos e a decisão de adjudicação, bem como os restantes atos cuja competência esteja atribuída ao órgão com competência para a decisão de contratar, devem ser tomadas conjuntamente pelos órgãos competentes de todas as entidades que integram o agrupamento.

3. Foi efetuada uma revisão ao projeto em conjunto pelos técnicos da AdRA e Município de Vagos que resultou num relatório que se anexa ao projeto.

4. Para a materialização do referido anteriormente será definido que:

a) Os trabalhos a realizar na empreitada são parcelas do mesmo contrato a executar pelo empreiteiro a contratar nos termos acima referidos, estando devidamente identificados no mapa de quantidades, em anexo, os trabalhos da responsabilidade da AdRA – Água de Região de Aveiro, S.A. e do Município de Vagos.

b) A responsabilidade pelo pagamento de cada uma das parcelas contratuais está cometida a cada uma das entidades adjudicantes, na exata medida dos respetivos custos.

c) O regime de prestação de caução é refletido no contrato da empreitada, ficando o empreiteiro obrigado a prestar caução a favor de cada uma das entidades adjudicantes, de valor proporcional à sua responsabilidade no preço.

d) A fiscalização de obra será designada/contratada pelo Município de Vagos, conforme procedimento normal procedimento normal desenvolvido para o efeito.

e) Em caso de incumprimento contratual de uma das entidades adjudicantes, a outra entidade poderá dar continuidade à execução integral do contrato, operar a respetiva redução ou optar pela resolução, mediante avaliação da situação, nomeadamente em função do estado de execução dos trabalhos, com as legais consequências indemnizatórias para o empreiteiro.

f) Tendo em conta que o preço base fixado, que teve em conta a estimativa orçamental apresentada pelo projetista e confirmada pelos serviços com base no histórico dos últimos procedimentos e no conhecimento do mercado atual, para o presente procedimento, nos termos e para os efeitos do artigo 47º do CCP, é de €1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil euros), será assumido pelas duas entidades que integram o agrupamento de entidades adjudicantes nos seguintes termos, de acordo com a resumo orçamenta/preço base:

- **Município de Vagos:** €852.303,95 (seiscentos e cinquenta mil e seiscentos e dezanove euros e trinta cêntimos).

- **AdRA – Águas da Região de Aveiro:** €1.047.696,05 (Setecentos e noventa e nove mil trezentos e oitenta euros e setenta cêntimos)

Assim e tendo em conta o informado anteriormente e no sentido de viabilizar a tomada de decisão definida no nº 2 e 3 do artigo 39º do CC, proponho o seguinte:

- Que seja aprovada a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39º do CCP e consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Vagos, em conjunto com a AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A. com o objetivo de organização e abertura de um procedimento de concurso público nos termos do disposto nos artigos 16º, 17º, 18º 19º, 39º, 130º e seguintes do CCP, para a execução da empreitada “**Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão**”



- *Que seja designado o Município de Vagos como representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do n.º 2 do artigo 39.º do CCP.*
- *Que seja delegada no Presidente da Câmara a competência para representação do Município no Agrupamento de Entidades Adjudicantes;*
- *Que seja aberto o procedimento para a empreitada “**Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão**” – Proc.º E05/2025.*
- *Que se aprove o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento;*
- *Que se estabeleça, tendo em conta a estimativa orçamental apresentada pelo projetista e confirmada pelos serviços com base no histórico dos últimos procedimentos e no conhecimento do mercado atual, o valor do Preço Base em 1.900.000,00 € (um milhão, novecentos mil euros);*
- *Que se decida a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação:*

Tendo em conta a natureza dos trabalhos a contratar/executar são tecnicamente incindíveis pelo que por motivos funcionais e técnicos, a gestão, pelas entidades adjudicantes, de um único contrato revela-se essencial e mais eficiente.

- *Que o prazo de execução da obra seja de **300 dias**;*
- *Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de **21 dias**;*
- *Que se adote o procedimento de **CONCURSO PÚBLICO**;*
- *Que se Designe o **Júri** do Procedimento nos seguintes termos:*

Efetivos:

- *Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri.*
 - *Eng.ª Francisca Cunha (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.) (*)*
 - *Arq. Pedro Castro*
- (*) Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.*

Suplentes:

- *Eng.ª Ana Vilão*
 - *Eng.ª Catarina Almeida (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.)*
- Secretário do Júri.*
- *O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando.*

Que se Delege no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subsequentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma, sem prejuízo do definido no n.º 3 do artigo 39º do CCP:

- Prestar esclarecimentos das peças do procedimento;*
- Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas;*
- Classificar os documentos das propostas.*

5. Por último e após a deliberação da CM Vagos deverão ser remetidos à AdRA todos os documentos instrutórios do procedimento de modo que seja agendada uma reunião de representantes das duas entidades, com vista a aprovação, em conjunto, desses mesmo elementos e tomadas as decisões nos termos do n.º 3 do artigo 39º do CCP.” -----

- *Proposta de deliberação do senhor Presidente da Câmara Municipal, de 13 de junho de 2025; ----*
- *Proposta de cabimento n.º 1528, de 16 de junho de 2025, no valor de 703.442,19,00€ (setecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e dois euros e dezanove cêntimos). -----*

A Câmara Municipal, acompanhando a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade: -----



- a) Aprovar a constituição do agrupamento de entidades adjudicantes, nos termos do disposto no artigo 39º do CCP e consequente autorização de integração no mesmo da Câmara Municipal de Vagos, em conjunto com a AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A. com o objetivo de organização e abertura de um procedimento de concurso publico nos termos do disposto nos artigos 16º, 17º, 18º, 19º, 39º, 130º e seguintes do CCP, para a execução da empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão”; -----
- b) Designar o Município de Vagos como representante do referido Agrupamento de Entidades Adjudicantes, para efeitos de condução do procedimento de formação do contrato a celebrar, nos termos do nº 2 do artigo 39º do CCP; -----
- c) Delegar no Presidente da Câmara a competência para representação do Município no Agrupamento de Entidades Adjudicantes; -----
- d) Abrir o procedimento para a empreitada “Requalificação da Rua Padre Vicente Maria da Rocha – Vagos/Lombomeão” – Proc.º E05/2025; -----
- e) Aprovar o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Programa do Procedimento; -----
- f) Estabelecer, tendo em conta a estimativa orçamental apresentada pelo projetista e confirmada pelos serviços com base no histórico dos últimos procedimentos e no conhecimento do mercado atual, o valor do Preço Base em 1.900.000,00 € (um milhão e novecentos mil euros); -----
- g) Decidir a não adjudicação por lotes com base na seguinte justificação: Tendo em conta a natureza dos trabalhos a contratar/executar são tecnicamente incindíveis pelo que por motivos funcionais e técnicos, a gestão, pelas entidades adjudicantes, de um único contrato revela-se essencial e mais eficiente. -----
- h) Que o prazo de execução da obra seja de 300 dias; -----
- i) Que o prazo para a apresentação das Propostas seja de 21 dias; -----
- j) Que se adote o procedimento de CONCURSO PÚBLICO; -----
- k) Designar o Júri do Procedimento nos seguintes termos: -----
- Efetivos: -----
 - Dr. Nuno Carvalho – Presidente do Júri; -----
 - Eng.ª Francisca Cunha (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.) (*); -----
 - Arq. Pedro Castro. -----
- (*). Substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos. -----



- **Suplentes:** -----
 - Eng^a. Ana Vilão; -----
 - Eng. Catarina Almeida (AdRA, Águas da Região de Aveiro, S.A.). -----
- **Secretário do Júri:** -----
 - O coordenador Técnico Mário Dinis, sendo substituído nas suas falta e impedimentos pela Assistente Técnica Paula Sarabando. -----

l) Delegar no Júri do Procedimento, nos termos do disposto no artigo 109.º do CCP, com as subsequentes alterações, as seguintes competências relativas aos artigos 50.º, 64.º e 66.º da mesma norma, sem prejuízo do definido no nº 3 do artigo 39º do CCP: -----

- Prestar esclarecimentos das peças do procedimento; -----
- Prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas; -----
- Classificar os documentos das propostas. -----

Deve a DPOP proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----

C – GESTÃO URBANÍSTICA

1 – JOÃO PAULO MATIAS CABAÇO – PROC. OEC 23/25 - FONTE DE ANGEÃO E COVÃO DO LOBO – ÓNUS DE RENÚNCIA – LICENCIAMENTO DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, ANEXOS E MUROS -----

Presentes: -----

- Requerimento de João Paulo Matias Cabaço, de 14 de maio de 2025, juntando elementos ao processo em resposta a notificação de aperfeiçoamento, OBP-580/25, de 08/05/2025; -----
- Informação do ST da DU, de 05 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

(...) 1. Enquadramento da pretensão

1.1. O processo em análise diz respeito a um licenciamento de obras de edificação de moradia unifamiliar, anexos e muros (alínea c), do n.º 4, do art.º 4.º do RJUE). (...)

2. Análise da Resposta ao Ofício n.º 580/25

2.1. Foram apresentados novos termos de responsabilidade de autor do projeto de arquitetura, de coordenador dos projetos de arquitetura e especialidades, de autor do plano de acessibilidades, e de autor do estudo de avaliação de conformidade da operação com o regulamento geral de ruído, devidamente redigidos e corrigidos.

Consideram-se assim sanadas as inconformidades descritas nos pontos n.º 1 a 3 do ofício suprarreferido.

2.2. Face ao solicitado no ponto n.º 4, foi apresentada nova estimativa do custo total da obra, devidamente corrigida, elaborada de acordo com os valores deliberados em reunião da Câmara Municipal, de 28 de abril de 2022, e em vigor desde 1 de junho do mesmo ano.



2.3. Considerando o informado no ponto n.º 5, é proposta a legalização dos dois muros de vedação, quer o confinante a poente com a Rua de São João, quer o confinante a nascente com o Beco da Moitinha, sendo que, se em relação ao primeiro, não se vê inconveniente na sua legalização, em relação ao segundo, e por não cumprir com o disposto no n.º 1 da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, foi proposto ao requerente apresentar uma declaração de renúncia a qualquer indenização, situação que o mesmo acatou, tendo apresentado a referida declaração.

2.4. Face ao informado no ponto n.º 6, foram apresentadas novas peças desenhadas do projeto de arquitetura devidamente corrigidas, sanando as incongruências existentes entre as plantas, cortes e alçados, anteriormente apresentados.

3. Pareceres Internos

3.1. De acordo com a informação prestada pelo Serviço Técnico do Núcleo de Modernização Administrativa e Atendimento ao Cidadão, a 14 de fevereiro de 2025 (P.I. n.º 2081/25,3):

3.1.1. No que respeita ao levantamento topográfico, o processo cumpre com o art.º 24.º do RMUE, e foi registado no SIG.

3.1.2. À edificação deverá ser atribuído o n.º 39 (trinta e nove), da rua de São João, lugar de Moitinha, freguesia de fonte de Angeão e Covão do Lobo. (...)

3.3. De acordo com a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Planeamento e Obras Públicas (CDPOP), a 11 de março de 2025 (P.I. n.º 2081/25,2):

3.3.1. O terreno onde se insere a pretensão encontra-se, no âmbito do Plano Diretor Municipal (PDM) de Vagos, totalmente inserido em Solo Urbano, na categoria de Espaços Habitacionais.

3.3.2. Estes espaços caracterizam-se pelo elevado nível de infraestruturação e concentração de edificações, o solo destina-se predominantemente à construção.

Estas áreas destinam-se a ocupações e utilizações variadas que incluem, a habitação, com garagens e anexos, comércio e serviços.

Assim, e no que diz respeito ao uso do solo, a pretensão tem enquadramento no âmbito do PDM de Vagos.

3.3.3. Relativamente ao muro de vedação, confinante a nascente, com a rua de São João, salvaguardando a informação do Núcleo de Fiscalização Municipal sobre o muro existente e a sua legalização, tendo em atenção o estudo da envolvente, o carácter da via em questão, o alinhamento do muro de vedação existente pode ser aceite, uma vez que se encontra de acordo com o definido para a via em causa garantindo a continuidade dos alinhamentos existentes, nomeadamente a norte.

3.3.4. Relativamente ao muro de vedação, confinante a poente, com o Beco Moitinha, salvaguardando a informação do Núcleo de Fiscalização Municipal sobre o muro existente e a sua legalização, tendo em atenção o estudo da envolvente, o carácter da via em questão, o alinhamento do muro de vedação deveria ser de 4m ao eixo da via, uma vez que se trata de um caminho em Solo Urbano, ou seja, uma futura frente de construção.

9. Análise – Projeto de Arquitetura

9.1. A pretensão insere-se adequadamente na envolvente, pois encontra-se numa zona composta maioritariamente por moradias unifamiliares de um ou dois pisos.

9.2. É proposta a implantação da edificação com afastamento ao eixo da via, no seu ponto mais diminuto e medido na perpendicular, de cerca de 9.54m à Rua de São João, o que, tendo em conta, a ausência de construções similares implantadas nas parcelas vizinhas, as condicionantes do terreno, e o uso previsto, entende-se que será de aceitar.

9.2.1. O terreno também possui frente urbana para o Beco da Moitinha, a nascente, contudo, este será um acesso secundário, e consistirá no tardo da edificação, sendo que, apesar de apresentar um afastamento ao eixo dessa via de cerca de 42.80m, entende-se que será de aceitar.

9.3. A pretensão trata de uma edificação de tipologia isolada, com afastamentos laterais de 3.00m e 1.60m, a norte e sul, respetivamente, o que cumpre com afastamentos previstos no n.º 2 do art.º 5.º do RMUE para uma moradia isolada.

9.4. Considerando a informação prestada pelo CDPOP, a 11 de março de 2025 (P.I. n.º 2081/25,2), entende-se que o uso proposto é compatível com o PDM de Vagos.

9.5. No seguimento do informado nos pontos n.º 2.2, 2.3.3 e 2.3.4, e verificando-se que: 9.5.1. O muro de vedação confinante a poente com a Rua de São João, não se encontra devidamente licenciado, contudo,



entende-se que o mesmo cumpre com o disposto no n.º 1 do Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, pelo que não se vê inconveniente na sua legalização, que poderá ser proposta no âmbito do presente processo.

9.5.1.1. Os requerentes propõem a sua legalização.

9.5.2. O muro confinante a nascente com o Beco da Moitinha, não se encontra devidamente licenciado, entende-se que o mesmo não cumpre com o disposto no n.º 1 do Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961, que define que, em caminhos municipais, o alinhamento mínimo de um muro de vedação em relação ao eixo da via deverá ser de 4.00m.

9.5.2.1. Considerando o supradito, salvo melhor opinião, entende-se que se poderá aceitar a legalização do muro de vedação, mediante a apresentação de declaração de renúncia.

9.5.2.2. Os requerentes propõem a sua legalização, bem como, apresentam declaração de renúncia ao ónus de direito a ser indemnizados, no caso de a Câmara Municipal de Vagos pretender proceder no futuro à melhoria e alargamento da via, comprometendo-se a, nessa altura, demolir o muro e edificá-lo no alinhamento a definir.

9.5.2.3. A declaração apresentada deverá ser submetida a Reunião da Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre a aceitação da mesma.

9.5.2.4. Se a mesma for aceite, posteriormente, e como condição ao deferimento do processo, deverão os requerentes proceder ao registo do referido ónus na certidão permanente de registo predial (CRP), por forma a efetivar o mesmo.

10. Conclusão / Proposta de Decisão

(...) 10.1.3. Assim, deverá o processo ser remetido a Reunião da Câmara Municipal, por forma a que esta delibere sobre a aceitação da declaração de renúncia apresentada, bem como, sobre a legalização dos muros de vedação.

10.2. Em tudo o mais, não se vê inconveniente na aprovação do projeto de arquitetura

Á consideração superior.” -----

- Informação da CDU, de 06 de junho de 2025, que a seguir se transcreve: -----

“Sra. Vereadora Sara Caladé

Propõe-se que o processo seja remetido para deliberação da Câmara Municipal, nos termos e condições da informação do Sr. Arq. (...), relativamente à declaração de ónus de renúncia e posterior registo na CRP (pontos 10.1.3 e 10.1.2.5), dado o alinhamento do muro de vedação, e no caso de aceitação, aprovação do Projeto de Arquitetura.” -----

- Despacho da Vereadora, eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, de 13 de junho de 2025: “À Reunião da Câmara Municipal.”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Aprovar o alinhamento do muro de vedação confinante a poente com a Rua de São João, e, consequentemente, aprovar a sua legalização; -----

b) Aprovar o alinhamento do muro de vedação confinante a nascente com o Beco Moitinha e respetiva legalização na condição da requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias, registar na Conservatória do Registo Predial o ónus de renúncia e apresentar o correspondente documento comprovativo nesta Câmara Municipal; -----

c) Aprovar o projeto de arquitetura apresentado pelo requerente. -----

Deve a DU proceder em conformidade com o teor da presente deliberação. -----



INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Usou da palavra -----

- ✓ O senhor **Olavo Rosa**, residente na Gafanha da Boa Hora, para referir que esteve presente na reunião somente para assistir nada tendo para questionar/informar. -----

22

E nada mais havendo a tratar a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, Jackeline Almas Neves Caetano, que a redigi, tendo a reunião terminado às dez horas e dezanove minutos. -----
